



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO**

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 002/ 2019 PROCESSO LICITATÓRIO 078/2018 DISPENSA 021/2018**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (CIRURGIA ELETIVA E TRAUMA BUCOMAXILOFACIAL), COM EXECUÇÃO DE FORMA PARCELADA, QUE ENTRE SE CELEBRAM, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE RODEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E COMO "CONTRATADO", O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ E REGIÃO - SIMSAUDE, EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

### **CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

#### **1.1 – DO CONTRATANTE**

Município de **RODEIRO**- MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ n. 18.128.256/0001-44**, com sede na Praça São Sebastião nº215, Bairro Centro, na cidade de Rodeiro, CEP: 36.510-000 Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, **Sr. Luiz Antônio Medeiros**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n. 699.499.136-91.

#### **1.2 – DO CONTRATADO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ E REGIAO – SIMSAUDE**, situado na Rodovia Ubá – Juiz de Fora, Km 06, Ubá – MG, CEP 36.500-000, inscrito no **CNPJ nº 11.592.737/0001-67**, neste ato representado por seu Presidente **Sra. Soraia Vieira de Queiroz**, brasileira, divorciada, Prefeita Municipal de Guidoal, portador do CPF n.645.676.806-34, e por seu Secretário Executivo **Sr. Roberto Alves Vieira**, brasileiro, divorciado, dentista, portador do CPF n.136.858.806-91.

#### **1.3 - DOS FUNDAMENTOS**

A presente contratação decorre é dispensada, **com** fundamento no art. 24, inciso XXVI, da Lei Federal n. 8.666/1993, e art. 2º, §1º, inciso III da Lei Federal n. 11.107/2005 e legislação complementar em vigor.

### **CLÁUSULA II - DO OBJETO**

2.1 - É objeto do presente instrumento a contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região – SIMSAUDE, para a prestação de serviços odontológico de plantão em regime de sobreaviso de Urgência e Emergência em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial, a ser prestado em hospital de referência em Cirurgias Odontológicas Eletivas.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO**

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

### **CLÁUSULA III - DAS NORMAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 – A prestação de Serviços, objeto do presente contrato, dar-se-á de forma mensal e ininterrupta, mediante atendimento de toda a demanda existente do Município para o objeto do contrato, em razão da natureza imprevisível e incalculável da demanda pelo CONTRATANTE.

3.2 – A prestação de Serviços será remunerada mediante a entrega mensal de Nota Fiscal Eletrônica enviada por e-mail com a descrição do serviço constante do objeto do contrato.

3.3 – A remuneração pela prestação de Serviços será efetuada proporcional aos número estimado de habitantes do CONTRATANTE, calculado pelo IBGE para o exercício em curso.

3.4 – Os procedimentos e/ou serviços de urgência e emergência serão executados no Hospital Santa Isabel do Município de Ubá e os procedimentos e/ou serviços ambulatoriais serão executados no Centro de Referência do SIMSAUDE, mediante agendamento prévio no sistema de agendamento de procedimentos.

3.5 – Os procedimentos e/ou serviços, com garantia de qualidade, serão mantidos na integralidade e continuidade da assistência durante a vigência do Contrato, conforme propostas apresentadas pelo CONTRATADO.

3.6 – As solicitações de procedimentos e/ou serviços feitas ao CONTRATADO serão atendidas respeitando-se os critérios, normatizações e protocolos de regulação médica, com análise classificatória de risco e de prioridades.

3.7 – O acompanhamento da execução física e financeira do presente Contrato ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Regulação ou órgão equivalente da Secretaria Municipal de Saúde do CONTRATANTE, que deverá controlar, avaliar, regular, monitorar e auditar a conformidade da execução, a qualidade da assistência, com a comprovação da prestação de serviços durante a vigência deste Contrato.

### **CLÁUSULA IV - DO VALOR**

4.1 – O valor total do presente contrato é de **R\$6.516,72(seis mil e quinhentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos)**, obrigando-se o CONTRATANTE a repassar em 12 (doze) parcelas mensais no valor igual de **R\$ 543,06(quinientos e quarenta e três reais e seis centavos)** a serem liquidadas através da ferramenta administrativa de **débito automático ou boleto bancário**, a ser devidamente autorizada pelo **CONTRATANTE** junto à instituição financeira Banco do Brasil, até o 25º(vigésimo quinto) dia *de cada mês*.

**Nos casos em que não for autorizado o débito automático, o Contratado emitirá boleto bancário.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO**

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

4.2 – O valor calculado refere-se ao custo de R\$ 0,07 (sete centavos) por habitante, considerando a população estimada de 7.758 (sete mil setecentos cinquenta e oito) habitantes, conforme dados do IBGE de 2016.

### **CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

5.1 - O presente Contrato terá a vigência o exercício financeiro de **2019**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que haja interesse do Município e acordo entre as partes.

5.2 – Ocorrendo uma das hipóteses previstas no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, na vigência do contrato prevista no item anterior poderá ser prorrogada mediante Termo Aditivo.

5.3 – A duração do Contrato fica adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário.

### **CLÁUSULA VI - DO REAJUSTAMENTO**

6.1 - Qualquer recomposição de preços somente ocorrerá nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA VII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 - As despesas decorrentes do objeto deste contrato, correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente do CONTRATANTE para o **exercício de 2019**, em valor igual ao descrito no item 4.1.

### **CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1 – Prestar os serviços estabelecidos no item 2.1 da seguinte forma:

9.1.1 Realizar serviços de plantão em regime de sobreaviso 24h (vinte e quatro horas) por dia durante os sete dias da semana, incluindo feriados, para atendimento de urgência e emergência bucomaxilofacial, através de profissionais especializados, para atendimento dentro da unidade do Hospital Santa Isabel da cidade de Ubá, devendo atender todos os casos de traumas bucomaxilofacial do CONTRATANTE, sem limite de procedimentos ou cobranças adicionais;

9.1.2 Realizar procedimento cirúrgico eletivo, dentro da Unidade do SIMSAUDE, em dias e horários previamente agendados, para atendimento de usuários do CONTRATANTE, sem limite de procedimentos, atendendo aos seguintes procedimentos mínimos:

Alveoloplastia  
Amputação radicular sem obturação retrógrada  
Apicetomia birradicular sem obturação retrógrada  
Apicetomia multirradicular sem obturação retrógrada  
Apicetomia unirradicular sem obturação retrógrada  
Aprofundamento /aumento de vestíbulo  
Biópsia de boca



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO**

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

Biópsia de lábio  
Biópsia de língua  
Biópsia de mandíbula  
Biópsia de maxila  
Cirurgia odontológica a retalho  
Cirurgia para exostose maxilar  
Cirurgia para torus mandibular bilateral  
Cirurgia para torus mandibular unilateral  
Cirurgia para torus palatino  
Coleta de raspado em lesões ou sítios específicos da região bucomaxilofacial  
Diagnóstico anatomopatológico em citologia esfoliativa na região bucomaxilofacial  
Diagnóstico anatomopatológico em material de biópsia na região bucomaxilofacial  
Diagnóstico anatomopatológico em peça cirúrgica na região bucomaxilofacial  
Diagnóstico anatomopatológico em punção na região bucomaxilofacial  
Exérese ou excisão de cálculo salivar Exérese ou excisão de cistos odontológicos  
Exérese ou excisão de mucocele  
Diagnóstico anatomopatológico em punção na região bucomaxilofacial  
Exérese ou excisão de cálculo salivar  
Exérese ou excisão de cistos odontológicos  
Exérese ou excisão de mucocele  
Exérese ou excisão de rânula  
Exodontia a retalho  
Exodontia de inclusos/impactados/supranumerários  
Exodontia de semi-inclusos/impactados /supranumerários  
Frenulectomia labial  
Frenulectomia lingual  
Frenulotomia labial  
Frenulotomia lingual  
Reconstrução de sulco gengivolabial  
Redução cruenta de fratura alveolodentária  
Redução incruenta de fratura alveolodentária  
Redução simples de luxação de articulação temporomandibular (ATM)  
Remoção de odontoma  
Tratamento cirúrgico das fístulas buconasais  
Tratamento cirúrgico das fístulas bucossinusais  
Tratamento cirúrgico de hiperplasias de tecidos moles na região bucomaxilofacial  
Tratamento cirúrgico de hiperplasias de tecidos ósseos/cartilaginosos na região bucomaxilofacial  
Tratamento cirúrgico de tumores benignos de tecidos/cartilaginosos na região bucomaxilofacial Tratamento cirúrgico dos tumores benignos de tecidos moles na região bucomaxilofacial  
Tratamento cirúrgico para tumores odontogênicos benignos sem reconstrução  
Ulectomia  
Ulotomia

9.1.3 Realizar consultas pré-operatórias aos procedimentos cirúrgicos eletivos nos termos do item 9.1.2 e atendimento pós-cirúrgico dos procedimentos realizados pelos profissionais das cirurgias eletivas e cirurgias emergenciais realizadas dentro do atendimento de urgência e emergência, devendo avaliar resultados de procedimentos,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

promover diagnósticos e orientar o serviço de odontologia de atenção primária do CONTRATANTE, promovendo o serviço de referência e contra referência do Sistema Único de Saúde;

9.1.4 Promover o atendimento clínico-cirúrgico-odontológico em usuários portadores de necessidades especiais (síndromicos, cardiopatas, renais crônicos, dialíticos, transplantados, oncológicos, dentre outros), conforme demandas encaminhadas pelo serviço de atenção primária odontológica do CONTRATANTE.

9.3 - Realizar os serviços ambulatoriais em sua sede ou unidades credenciadas correndo por sua conta, todos os gastos envolvidos na realização dos referidos serviços (pessoal administrativo e técnico-assistencial, insumos, medicamentos e materiais médico- hospitalares, despesas com água, luz, telefone, etc.).

9.4 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de seus empregados, despesas fiscais, tributárias, fretes e quaisquer outros que não tenham sido incluídos no preço proposto.

9.5 - Responsabilizar-se por danos, extravios ou prejuízos causados por seus empregados em equipamentos ou nas dependências dos órgãos Municipais ou a terceiros.

9.6 - Exclui-se da responsabilidade do CONTRATADO o descumprimento do Contrato, por greve, blackouts, convulsões sociais e outros decorrentes de caso fortuito ou de força maior, previstos em Lei.

9.7 - Formalizar junto ao CONTRATANTE nome e dados pessoais do responsável técnico pelos serviços e procedimentos realizados pelo CONTRATADO.

9.8 - Comunicar obrigatória e imediatamente à CONTRATANTE, a mudança de responsável técnico pelos serviços e procedimentos na realização dos serviços, indicando nome e dados pessoais do novo responsável.

### CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 – O CONTRATANTE efetuará os pagamentos ao CONTRATADO até o 25 (vigésimo quinto) dia do mês subsequente à realização dos serviços, após a entrega da NF-e, que será encaminhada no 1º dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, atestada pela Secretaria Municipal de Saúde do CONTRATANTE, responsável pelo recebimento e conferência de, através da ferramenta administrativa de **débito automático ou boleto bancário**, a ser devidamente autorizada pelo **CONTRATANTE** junto à instituição financeira indicada pelo **CONTRATADO**, a ser creditado na conta bancária de titularidade do CONTRATADO.

**Nos casos em que não for autorizado o débito automático, o Contratado emitirá boleto bancário.**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO**

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

### **CLÁUSULA XI – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

11.1 - Compete à **Secretaria Municipal de Saúde do CONTRATANTE**, acompanhar a execução do Contrato, bem como conferir as planilhas de execução/notas fiscais emitidas pelo CONTRATADO e atestar formalmente a conformidade de execução, com o “de acordo” para fins de pagamento, até o 4º dia útil do mês subsequente à execução dos procedimentos/serviços.

### **CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES**

12.1 – O atraso injustificado no pagamento sujeita o CONTRATANTE ao pagamento de multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor em atraso e atualização monetária pelo índice de IPCA e juros de mora de 0,33% ao dia, bem como em caso de atraso superior

a 60 dias(sessenta dias), ficam suspensos temporariamente os serviços previstos neste contrato ao CONTRATANTE até o pagamento ou parcelamento.

### **CLÁUSULA XIII - DA RESCISÃO**

13.1 - A rescisão do presente Contrato poderá ser:

13.1.1 - Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e plena defesa, nos casos do artigo 78, incisos I a XII e XVII e parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

13.1.3 - Judicial, nos termos da legislação.

### **CLÁUSULA XIV - DA INDENIZAÇÃO**

14.1 - Ocorrendo a rescisão, ao CONTRATADO caberá receber o valor da prestação de serviços, devidamente comprovado, até a data da rescisão, se houver, desde que observado o item 13.2 da CLÁUSULA XIII do presente Contrato.

### **CLÁUSULA XV – DO REGIME LEGAL**

15.1 - O presente Contrato reger-se-á pelas suas cláusulas e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 11.107/2005 e Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA XVI - DO FORO**

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Ubá para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO**

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG  
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Rodeiro - MG, 02 de Janeiro de 2019.

Luiz Antônio Medeiros  
Prefeito Municipal

Soraia Vieira de Queiroz  
Presidente do SIMSAUDE

Roberto Alves Vieira  
Sec. Executiva do SIMSAUDE

Leticia Bonato Ferreira  
Sec. Municipal de Saúde

Frederico Pereira Paschoalino  
Assessor Jurídico  
OAB/MG 112.621

Testemunhas:

Nome:

CPF

NOME

CPF